



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Rodeio Bonito, RS, 20 de maio de 2024.

Of. GESTÃO DE PARCERIAS 039/2024  
Ao Senhor  
EMIROMAR BORTOLINI  
Agente de Controle Interno do Município  
RODEIO BONITO - RS

Prezado Senhor!

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, através deste, após análise da prestação de contas do Termo de Fomento N.º 11/2023 do Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, encaminhar documentação para sua análise e posterior manifestação quanto aos relatórios emitidos.

Desta forma, aguardo retorno para que possa ser dada continuidade no processo de finalização da prestação de contas do Termo de Fomento 11/2023.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fernando Pertuzzati  
Diretor do Departamento de Cultura  
Gestor de Parcerias  
Portaria N.º 130/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Rodeio Bonito em 23 de maio de 2024

Ao

Prefeito Municipal

Rodeio Bonito – RS

**Assunto: ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO  
REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N. 11/2023**

Considerando as atribuições desta Unidade de Controle Interno, e após a apresentação da documentação pertinente ao Termo de Fomento n. 11/2023, na qual a Comissão designada pela portaria Municipal n. 131/2023 para monitoramento e avaliação da prestação de contas recebida pela entidade beneficiada, na data de 20 de maio do ano de 2024, manifestou o parecer favorável e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Considerando o Parecer Técnico Final da Análise da prestação de contas pelo gestor responsável pela parceria;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica matrícula n. 1329/0 e OAB/RS n. 100.531, que a prestação de contas apresentada, alcançou em parte as metas e os resultados esperados;

Considerando a Declaração sob as penas da Lei do Representante da entidade beneficiada;

Esta unidade de controle interno, após análise documental concluiu que os recursos foram aplicados parcialmente de acordo com o plano de trabalho. Que essas ressalvas não sejam objeto de glosa e nem repetidas em um novo convênio com a entidade beneficiada. Outrossim que todo o processo de convênio seja numerado de forma sequencial, visando a melhor identificação documental para fins de análise e fiscalização. Encaminho o presente termo de convênio para o gestor do convênio, para apreciação do executivo municipal e demais tramites legais necessários a finalização do processo e sua publicidade legal nos termos da Lei.

Emiroamar Bortolini

UCC Município de Rodeio Bonito RS

*Recebido  
23.05.2024  
Renato Ribeiro*